



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a redução dos vencimentos do cargo Comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências correlatas.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Fiscal da Câmara Municipal, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as orientações do TCM/BA, da Controladoria Interna e da Contabilidade da Câmara Municipal, as quais disciplinam a obrigatoriedade de redução de despesas com pessoal, com vistas a eliminar o excesso e adequar-se às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

DECRETA:

ART. 1º – Reduzir os vencimentos do cargo comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 40% (quarenta por cento) a partir do dia **01 de outubro de 2015**.

Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva Bahia - CEP. 46.650-000

☎ (77) 3450.1349/1156 – 📠 (77) 3450.1110

CNPJ Nº 42.696.732/0001-08

Site: www.camarabarradaestiva.com.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO

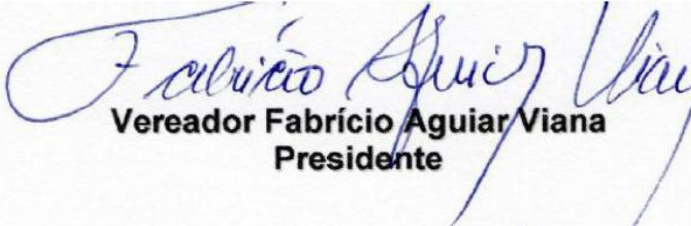
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA


PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração dos vencimentos dar-se-á no Anexo IV – Referências dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, na referência 7, do Decreto Legislativo nº 001/2015.

ART. 2º – As medidas de redução de despesas definida neste Decreto possui caráter emergencial e provisório, visando atender aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 3º – Este Decreto Legislativo é temporário e entra em vigor na data de sua publicação, com validade do mês de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, quando cessarão os seus efeitos, retornando os dispositivos legais por ele alterados a vigorar com suas redações anteriores o presente Decreto.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2015.


Vereador Fabrício Aguiar Viana
Presidente


Vereador Alessandro Santos Pereira
1º Secretário

Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva Bahia - CEP. 46.650-000

(77) 3450.1349/1156 – (77) 3450.1110

CNPJ Nº 42.696.732/0001-08

Site: www.camarabarradaestiva.com.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br